



São Luís (MA), 12 de setembro de 2023

Chrisane Oliveira Barros
Presidente da CSL/SES

E-mail: csl.sesmaranhao@gmail.com Fone(s): 3198-5558 / 59 / 60 / 61.

NOTIFICAÇÃO Nº 59/2023 – CSL/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79104/2022-SES

EMPRESA NOTIFICADA: BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA.	CNPJ Nº: 05.268.490/0001-25
REPRESENTANTE LEGAL: MOISÉS BERNARDO DE OLIVEIRA FILHO	CPF: 667.037.003-20
ENDEREÇO: RUA IVAR SALDANHA, QD. 19, CONJ. ILHA BELA, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO. CEP: 65055-270. SÃO LUÍS - MA.	EMAIL: brasil@bpharma.com.br

Finalidade:

A empresa fica notificada para tomar conhecimento do julgamento constante no Processo Administrativo nº 79104/2022-SES, instaurado para apuração de responsabilidades que resultou na aplicação de penalidades para a empresa supra, podendo ser apresentado **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta.

Disposição legal:

Artigo 109, inciso I, alínea “f” da Lei Federal nº 8.666/93.

Sanção imputada:

- a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor proporcional da obrigação inadimplida, qual seja, o quantitativo de 954 unidades não entregues do objeto contratado, conforme Cláusula 11ª, item 11.2, alínea “f”, do Contrato nº 31/2021-SES;

Conhecimento:

1. O recorrente poderá aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo punitivo, onde o julgamento segue *em anexo*.
2. Fica autorizada a vista dos respectivos autos na sala desta Comissão Setorial de Licitação / CSL/SES, situada na Av. Profº Carlos Cunha, s/n – Calhau, em São Luís /MA.
3. O Recurso deverá ser protocolada na sala da Comissão Setorial de Licitação / CSL/SES, no endereço informado no item 2 ou enviada para o e-mail csl.sesmaranhao@gmail.com.
4. O processo terá continuidade independente do oferecimento do Recurso.

São Luís (MA), 12 de setembro de 2023

Chrisane Oliveira Barros
Presidente da CSL/SES

E-mail: csl.sesmaranhao@gmail.com Fone(s): 3198-5558 / 59 / 60 / 61.**PORTARIAS****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

PORTARIA Nº 1591 - DPGE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RE - S O L V E : Art. 1º** Designar, **Catarina Pinheiro Silva, matrícula nº 2199545**, como fiscal e **Pedro Augusto Soares Pereira, matrícula nº 2223675**, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
074/2023	LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	05.483.831/0001-85	Contratação emergencial de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, higienização e conservação das Instalações físicas e Mobiliário, dos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão localizados no interior do Estado, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme previsto no Termo de Referência do Processo nº 553/2023.	Contrato com vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 04/09/2023 e término dia 04/03/2024.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **90 (noventa) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 04 de setembro de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de setembro de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares* **Defensor Público-Geral do Estado**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 52/2023 “Exonerar o Sr. Walmek Avelar Rodrigues Cardoso para o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão e dá outras providências”. O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Ma-

ranhão; **CONSIDERANDO**, O disposto no art. 16, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão-Ma. **RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar do cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão o Sr. Walmek Avelar Rodrigues Cardoso CPF: 248.649.603-30 e RG: 043911612011-9 SSP/Ma. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** GABINETE DO PRESIDENTE EM 21 DE AGOSTO DE 2023. *Irislane Ernandes Nascimento Cardoso* Presidente.